



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

APROVADO EM: 12/04/2017



André Silva Cardoso
Presidente

*Dispõe sobre a Reforma e Reorganização da
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO – SEMUC, modifica nomenclatura,
cria e altera cargos e dá outras providencias.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica criado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC – órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turísticas da comunidade de Governador Edison Lobão-MA.

Art. 2º Em decorrência, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante, denominar-se-á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, ampliando e alterando seus cargos e suas atribuições e atividades a ela inerentes;

Art. 3º À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC compete as seguintes atribuições:

- I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e turísticas no município;
- II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Turismo, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;
- III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, junto às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, ale de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais e turísticos;
- IV – Promover, organizar e divulgar em parcerias com grupos de cultura popular, associações e etc, eventos culturais e programações turísticas do município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- V – Estabelecer parcerias com instituições de ensino do setor público e privado, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;
- VI – Zelar pelo patrimônio cultural, turístico do município, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;
- VII – Elaboração e publicação de materiais impressos e virtuais, no sentido de difundir as suas ações.
- VIII – Criação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, Fundo Municipal de Incentivo Cultural e Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.
- IX – Implantar espaços de formação, recreativos e culturais e ruas de lazer, cujo funcionamento possa propiciar a população acesso a diversidade cultural do município;

Art. 4º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, terá a seguinte estrutura e cargos e suas competências:

- **Secretário de Cultura e Turismo:**
 - Coordenar e direcionar todas as ações descritas no Art. 3º e ordenação das despesas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural.
- **Subsecretário de Cultura e Turismo:**
 - Assessorar e substituir o secretário quando necessário.
- **Diretor de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos:**
 - Planejar, promover, organizar e sistematizar todas as ações da secretaria, elaborar projetos e substituir quando necessário o secretário e o subsecretário na ausência dos mesmos;
 - Responsável pelo gerenciamento e coordenação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo
 - SMCT.
- **Coordenação de Difusão Cultural:**
 - Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, Coordenar ações referentes ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
- **Coordenação de Música**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos e Coordenar todas as ações da Escola de Musica.
- **Coordenação de Turismo:**
 - Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, Coordenar ações referente ao turismo.
- **Coordenação de Biblioteca:**
 - Organizar, direcionar e gerir todas as demandas referente a criação e reorganização das bibliotecas;
- **Agente Cultural:**
 - Organizar e realizar sob as orientações da Diretoria de Planejamento Culturais e Assuntos Estratégicos, oficinas de cultura popular e demais ações necessários ao processo de formação de novos agentes de cultura;
- **Agente de Leitura:**
 - Auxiliar a Coordenação de biblioteca e proporcionar espaços de leitura junto às bibliotecas.
- **Zelador:**
 - Zelar pelo ambiente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC;
- **Vigia:**
 - Responsabilizar-se pela segurança e proteção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC.

Art. 5º Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, após a publicação desta Lei.

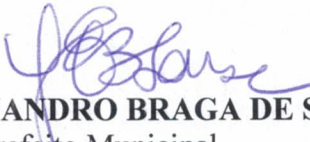
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando no que diz respeito à Cultura a Lei Municipal nº 049/2010, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.





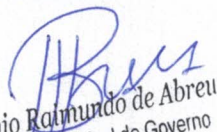
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 16 DE MARÇO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm 2017/2020
CPF 238.477.603-78


DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Antonio Raimundo de Abreu
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 008/2017